



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º e altera o Anexo da PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 610/2021, que identifica a etapa vigente do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em cada uma das cidades-sede nas quais existam unidades da Justiça do Trabalho de Goiás.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.507/2020,

CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP Nº 1.526/2020;

CONSIDERANDO a classificação de risco indicada na página 6 do Painel de Condições Epidemiológicas, que pode ser acessado pelo [link](#) "Covid-19: Atos e Produtividade", constante no Portal da internet do TRT da 18ª Região; e

CONSIDERANDO que a SES-GO atualizou, no dia 21 de maio de 2021, o "Mapa de Risco" em seu sítio eletrônico, com a estratificação e com o valor de "Re" (Velocidade de contágio) para cada região de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único ao art. 2º da PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 610, de 4 de maio de 2021, com a seguinte redação:

*Parágrafo único. Nas duas semanas subseqüentes a alteração do **Anexo** desta Portaria que importe no regresso de determinada localidade à Etapa Vermelha, não ficarão prejudicadas as diligências presenciais previamente agendadas pelos Oficiais de Justiça e as audiências mistas já designadas pelas unidades atingidas. A mitigação das regras da etapa aplicar-se-á especificamente à prática dos atos mencionados e de outros que a eles estejam diretamente relacionados e que, porventura, sejam essenciais à sua plena realização.*

Art. 2º Alterar o **Anexo** da PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 610, de 4 de maio de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO

CIDADE-SEDE	ETAPA VIGENTE
Anápolis	Vermelha
Aparecida de Goiânia	Vermelha
Caldas Novas	Vermelha
Catalão	Vermelha
Ceres	Vermelha
Formosa	Vermelha
Goianésia	Vermelha
Goiânia	Vermelha
Goiás	Vermelha
Goiatuba	Vermelha
Inhumas	Vermelha
Iporá	Vermelha
Itumbiara	Vermelha
Jataí	Vermelha
Luziânia	Vermelha
Mineiros	Vermelha
Palmeiras de Goiás	Vermelha
Pires do Rio	Vermelha
Porangatu	Laranja
Posse	Vermelha
Quirinópolis	Laranja
Rio Verde	Laranja
São Luís de Montes Belos	Vermelha
Uruaçu	Laranja
Valparaíso de Goiás	Vermelha

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente
DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 25 de maio de 2021.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL